



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3.218.

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 281.ª Reunião Ordinária, realizada em de 06 de fevereiro de 2001, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno e,

Considerando as preocupações com as intervenções nos cursos d'águas do Estado da Paraíba, notadamente com relação às extrações de areia, argila e outros minerais,

DELIBERA:

Art. 1.º Os projetos de solicitação de licenças ambientais (Prévia, Instalação e Operação), deverão conter, obrigatoriamente, mapas em escala apropriada, que permitam a perfeita localização da jazida no contexto da bacia hidrográfica pertinente.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ioman Leite Pedrosa

Secretário Executivo do COPAM

Gilson Afonso Cordeiro

Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 10 de fevereiro de 2001.